



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 014 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

*Altera Portaria 007/2018 que nomeou a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a portaria nº. 007 de 10 de janeiro de 2018, que designou a comissão composta pelos servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os Processos Administrativos disciplinares e Sindicâncias deste município, passando a vigorar com a seguinte composição:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função</b>
Noélia Souza Conceição Santos	663505	Presidente
Cleusa de Sousa Almeida	64236	Membro
Maurício Oliveira dos Santos	59061	Membro

**Parágrafo único.** Compete também a esta comissão conduzir os processos administrativos regidos pelo rito sumário ou sumaríssimo.

**Art. 3º.** A Comissão nomeada no artigo anterior poderá aproveitar atos administrativos já praticados em eventuais processos em curso, desde que observados os requisitos legais, em especial os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão finalizar os procedimentos já existentes, admitida a prorrogação por 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006.

**Parágrafo único.** A Comissão deverá preparar, no prazo de lei, relatório informativo que servirá de base à decisão final da Administração.

**Art. 5º.** É de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP do município cientificar a Comissão ora instituída acerca de todos os Procedimentos Administrativos Sumários e de Sindicâncias já existentes, bem como disponibilizar os documentos necessários ao deslinde dos feitos.

**Art. 6º.** Os procedimentos realizados por esta comissão e as decisões por ela exaradas apenas serão válidas quando proferida por, pelo menos, dois integrantes.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 7º.** O integrante desta comissão que se ausentar por mais de dois encontros sem justificativa legal será desligado, devendo a presidente encaminhar a ocorrência ao setor de Correição da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, a fim de análise acerca de abertura de processo disciplinar.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2019.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal